



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

Processo de Despesa N.º: 014/2021.  
Chamada Pública N.º: 00001/2021.

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, RN, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Antônio Martins, RN, com sede na Praça Boa Esperança, nº 84, Centro, Antônio Martins, RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.989/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **do dia 25/02/2021 até o dia 17/03/2021. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17/03/2021, às 09:30**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, localizada na Praça Boa Esperança, nº 84, Centro, e-mail: pmam.cpl@gmail.com, Antônio Martins, Rio Grande do Norte.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	P.UNIT ÁRIO	P. TOTAL
1	BATATA INGLESA. Especificações: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	Kg.	800	5,83	4.664,00
2	CENOURA. Especificações: sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, in natura.	Kg.	800	5,32	4.256,00
3	COENTRO. Especificações: de 1ª qualidade, adquirida	Kg.	50	8,37	418,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

	em pacotes com mólhos de coentro, in natura.				
4	PIMENTÃO VERDE. Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	Kg.	300	4,82	1.446,00
5	CEBOLA CABEÇA. Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, in natura.	Kg.	1000	5,17	5.170,00
6	JERIMUM. Especificações: de 1ª qualidade, íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	Kg.	400	2,85	1.140,00
7	TOMATE. Especificações: de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	Kg.	1000	5,60	5.600,00
8	BANANA PRATA. Especificações: Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	Kg.	3000	3,82	11.460,00
9	MAMÃO. Especificações: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg.	1000	2,85	2.850,00
10	MAÇA. Especificações: de primeira qualidade, fresco, com maturação Adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor Próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de Sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de Fertilizantes.	Kg	500	11,23	5.615,00
11	MELANCIA. Especificações: de primeira qualidade, fresco, com maturação adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor Próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser	Kg	500	2,17	1.085,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

	isento de Sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de Fertilizantes.				
12	MELÃO. Especificações: de primeira qualidade, fresco, com maturação Adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor Próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de Sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de Fertilizantes.	Kg	500	2,55	1.275,00
13	BATATA DOCE. Especificações: Batata doce de boa qualidade, média, sem brotos.	Kg	1000	2,82	2.820,00
14	MACAXEIRA. Especificações: Tipo branca/amarela, de primeira Qualidade, raiz de elevada qualidade e sem defeitos, sem danos ou sinais de apodrecimento, Coloração característica do produto, colheita recente, Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente, por inseto ou doenças, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O Processamento deve seguir o padrão de higiene conforme Legislação vigente.	Kg	1000	3,22	3.220,00
15	ARROZ VERMELHO. Especificações: a Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	Kg	500	5,35	2.675,00
16	OVOS CAIPIRA. Especificações: Ovos caipira novos, íntegros, sem rachaduras, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios.	Duz.	1500	1,08	1.620,00
				<b>Total</b>	<b>55.314,50</b>

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS;

3.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

3.1.2.8. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.2.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

3.1.2.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

#### **4. DO PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **17/03/2021, às 09:30h**. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº.014 /2021**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2021**  
**“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº.014 /2021**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2021**  
**“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

6.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

6.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

7.1. Os proponentes deverão apresentar amostra junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças, carne bovina e frutas.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Antônio Martins, impreterivelmente no horário de atendimento, das 08 às 17 horas.

**9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO**

9.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

9.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2. Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.1 e 8.2.3.

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Licitações, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

10.2. A entrega dos alimentos será parcelada, toda segunda-feira a partir das 09h, diretamente no Departamento de Educação, localizado na Av. Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro, Antônio Martins – RN.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

## **12. FONTE DE RECURSO**

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

Alimentação Escolar - FNDE/PNAE e Recursos Próprio, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob a seguinte rubrica orçamentária:

PODER – 02 – PODER EXECUTIVO  
ORGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE - 12.122.0008.2136.0000  
3 - DESPESAS CORREN  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00  
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0008.2015.0000  
3 - DESPESAS CORREN  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00  
ORGÃO – 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE – 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MANUTENCAO DO FUNDEB 40 - 12.361.0008.2020.0000  
3 - DESPESAS CORRENTES  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, situada na Rua Praça Boa Esperança, nº 84, Centro, Antônio Martins-RN, ou através do e-mail: pmam.cpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

13.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Martins- RN, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato;

15.2.2. ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar.

Antônio Martins/RN, 25 de Fevereiro de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS  
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.P.L.**

Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes  
Prefeito Municipal

EVILÁZIO CARLOS FILHO  
Presidente da CPL

MARIA ESTER DA SILVA  
BEZERRA  
Membro da CPL

SILVALENO MICHEL  
Membro da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Boa Esperança, nº 54, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 08.348.989/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor individual ou grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº ...../2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 00001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do ano letivo de 2021.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 00001/2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CNPJ	DAP	PRODUTO	UNID ADE	QUANTI DADE	P.UNITÁ RIO	P. TOTAL
			BATATA INGLESA. Especificações: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	Kg.	800		
			CENOURA. Especificações: sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, in natura.	Kg.	800		
			COENTRO. Especificações: de 1ª qualidade, adquirida em pacotes com mólhos de coentro, in natura.	Kg.	50		
			PIMENTÃO VERDE. Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	Kg.	300		
			CEBOLA CABEÇA. Especificações: de 1ª	Kg.	1000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

			qualidade, tamanho médio, sem rupturas, in natura.				
			JERIMUM. Especificações: de 1ª qualidade, íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	Kg.	400		
			TOMATE. Especificações: de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	Kg.	1000		
			BANANA PRATA. Especificações: Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	Kg.	3000		
			MAMÃO. Especificações: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	Kg.	1000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

			estranho. Peso e tamanho padrão.				
			MAÇA. Especificações: de primeira qualidade, fresco, com maturação Adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor Próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de Sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de Fertilizantes.	Kg	500		
			MELANCIA. Especificações: de primeira qualidade, fresco, com maturação adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor Próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de Sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de Fertilizantes.	Kg	500		
			MELÃO. Especificações: de primeira qualidade, fresco, com maturação Adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor Próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de Sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de Fertilizantes.	Kg	500		
			BATATA DOCE. Especificações:	Kg	1000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

			Batata doce de boa qualidade, média, sem brotos.				
			MACAXEIRA. Especificações: Tipo branca/amarela, de primeira Qualidade, raiz de elevada qualidade e sem defeitos, sem danos ou sinais de apodrecimento, Coloração característica do produto, colheita recente, Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente, por inseto ou doenças, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O Processamento deve seguir o padrão de higiene conforme Legislação vigente.	Kg	1000		
			ARROZ VERMELHO. Especificações: a Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	Kg	500		
			OVOS CAIPIRA. Especificações: Ovos caipira novos, íntegros, sem rachaduras, embalagem em lâminas de papelão	Duz.	1500		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

			forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios.				
						<b>Total</b>	

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER – 02 – PODER EXECUTIVO  
ORGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE - 12.122.0008.2136.0000  
3 - DESPESAS CORREN  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00  
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0008.2015.0000  
3 - DESPESAS CORREN  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00  
ORGÃO – 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE – 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MANUTENCAO DO FUNDEB 40 - 12.361.0008.2020.0000  
3 - DESPESAS CORRENTES  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Designar representantes com atribuições de Gestor deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS  
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.P.L.**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Martins-RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Antônio Martins/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

**ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>							
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>							
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na					





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**  
**PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**C.P.L.**

chamada pública).		
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: